



MINISTERIO DA SAUDE
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

NOTA INFORMATIVA Nº 5-SEI/2017-CGPNI/DEVIT/SVS/MS

I – DO CONTEÚDO:

Reiterando o Parecer Nº 03/2015 – CGPNI/DEVIT/SVS/MS, a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) vem prestar orientações sobre o uso da vacina tríplice viral em pessoas portadoras de alergia ao leite de vaca.

II – DA OCORRÊNCIA DE EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINAÇÃO EM PESSOAS PORTADORAS DE ALERGIA AO LEITE DE VACA

Diante da possibilidade da ocorrência de eventos adversos pós-vacinação (EAPV) de natureza anafilática relacionados à vacina tríplice viral do laboratório Serum Institute of India Ltd., o Programa Nacional de Imunizações da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, recomenda que as Secretarias Estaduais de Saúde orientem as regionais e os municípios sobre a utilização da vacina tríplice viral em pessoas alérgicas ao leite de vaca.

III – DAS ORIENTAÇÕES PARA A VACINAÇÃO COM TRÍPLICE VIRAL:

Antes da vacinação com a tríplice viral, todas as pessoas necessitam ser avaliadas rigorosamente para investigação de alergia ao leite de vaca ou anafilaxia em dose anterior (urticária em todo o corpo, edema labial e ao redor do olho, dificuldade para respirar ou sinais de choque nas primeiras horas após a vacinação).

Ao identificar pessoas não vacinadas ou com esquema incompleto para tríplice viral e com história de ALERGIA AO LEITE DE VACA, deve-se vaciná-las com a tríplice viral do laboratório FIOCRUZ – Bio-Manguinhos.

IV – CONCLUSÃO:

A CGPNI distribuirá mensalmente a vacina tríplice viral do laboratório Bio-Manguinhos, conforme disponibilidade em estoque, para que os Estados utilizem prioritariamente para atender as pessoas portadoras de alergia ao leite de vaca.

Para a vacinação destas pessoas, sugere-se que as coordenações estaduais de imunizações, se possível, identifiquem um serviço de vacinação como referência.

A CGPNI solicita o repasse imediato dessas informações aos profissionais que trabalham em salas de vacinação e coloca-se à disposição para qualquer outra informação.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Magda Allan Santos Domigues, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 05/07/2017, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Toledo, Diretor(a) do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis**, em 07/07/2017, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0021025** e o código CRC **2321FC12**.

Brasília, 04 de julho de 2017.

Referência: Processo nº 25000.401738/2017-78

SEI nº 0021025